ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#  PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

 CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (055) 3236 1200

 AV. JOÃO ISIDORO, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**L e i n° 998, de 04 de abril de 2001**.

 **ACRESCENTA O § 4º AO ART. 75 DA LEI 705/91, de 21.12.94, QUE INSTITUIU O REGIME JURIDICO ÚNICO.**

 **Rogério Cassol Pires**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica acrescentado o § 4º ao Art. 75 da Lei 705/91, de 21.12.94, com a seguinte redação:

*“§ 4º - Equipara-se a Servidor Público, para efeitos de percepção de diária, o servidor cedido de outro órgão, seja da esfera Federal, Estadual ou de outro Município que estiver desempenhando suas funções no Município.”*

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 04 de abril de 2001.

**Rogério Cassol Pires**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração